



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

LEIS MUNICIPAIS ORDINÁRIAS – 2017

LEI N° 2.740/2017

Dispõe sobre a autorização para ampliação de vagas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016 e contratação temporária por excepcional interesse público, através de Teste Seletivo a ser realizado, conforme previsto na Lei Complementar nº 187/2013 e dá outras providências.

LEI N° 2.741/2017

Altera a Lei nº 2.691 de 06 de Março de 2017, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover Campanha Publicitária Incentivadora para incremento da arrecadação de Impostos Municipais, com sorteio de prêmios, e dá outras providências.

LEI N° 2.742/2017

Revoga a Lei nº 2.655, de 24 de outubro de 2016, que dispõe sobre a inclusão da atividade de óptico optometrista e da prestação de serviços da optometria, no âmbito do município de Sorriso – MT, e dá outras providências.

LEI N° 2.743/2017

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar doação de veículo que menciona e dá outras providências.

LEI N° 2.744/2017

Autoriza a Execução do Loteamento Residencial Jardim Ocidental, e dá outras providências.

LEI N° 2.745/2017

Autoriza a Execução do Loteamento Monte Líbano I, e dá outras providências (Livro em separado).

LEI N° 2.746/2017

Autoriza a Execução do Loteamento Santa Clara II, e dá outras providências (Livro em separado).

LEI N° 2.747/2017

Autoriza a Execução do Condomínio Residencial Comoditá, e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LEI N° 2740/2017



GESTÃO 2017 / 2020

P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 2.740, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a autorização para ampliação de vagas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016 e contratação temporária por excepcional interesse público, através de Teste Seletivo a ser realizado, conforme previsto na Lei Complementar nº 187/2013 e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município autorizado a promover a ampliação do número de vagas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionado a Lei Complementar nº 251, de 07 de dezembro de 2016, utilizando cadastro de reserva do Processo Seletivo nº 003/2016.

Parágrafo Único - A ampliação a qual se referem o caput deste artigo, são para 80 (oitenta) vagas para Professor de Educação Básica I, 40 (quarenta) horas, sob o vencimento de R\$ 4.016,42 (quatro mil e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), bem como para 60 (sessenta) vagas para Professor de Educação Básica I, 20 (vinte) horas, sob o vencimento de R\$ 2.008,24 (dois mil e oito reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º Fica o Município autorizado a abrir Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 187, de 22 de outubro de 2013 e suas alterações, através de contrato por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nas referidas Leis.

§1º As contratações temporárias são para os cargos de Professor de Educação Básica I, 20 (vinte) horas na disciplina de História (04 vagas), sob o vencimento de R\$ 2.008,24 (dois mil e oito reais e vinte e quatro centavos), Professor de Educação Básica I 20 (vinte) horas para a disciplina de Geografia (04 vagas) sob o vencimento de R\$ 2.008,24 (dois mil e oito reais e vinte e quatro centavos), e para Professor de Educação Básica I, 20 (vinte) horas para a disciplina de Arte (02 vagas), sob o vencimento de R\$ 2.008,24 (dois mil e oito reais e vinte e quatro centavos). Nutricionista 40 (quarenta) horas (01 vaga) sob o vencimento de R\$ 5.785,67 (Cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), Psicólogo 40 (quarenta) horas (02 vagas), sob o vencimento de R\$ 5.785,67 (Cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), sob o vencimento de R\$ 5.785,67 (Cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), Fonoaudiólogo 40 (quarenta) horas (02 vagas) sob o vencimento de R\$ 5.785,67 (Cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) e Secretaria Escolar 40 (quarenta) horas (12 vagas), sob o vencimento de R\$ 3.066,44 (três mil e sessenta e seis reais e quarenta e quatro



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

centavos).

§2º Nos termos do caput deste artigo, o processo seletivo simplificado terá prazo de validade conforme disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 187/2013, vedada sua prorrogação.

§3º O pessoal a ser contratado estará submetido ao Regime Jurídico Especial de Contratação Temporária para Atender Interesse Público nos termos de Lei vigente e ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º As contratações de que trata esta Lei se darão conforme a necessidade e o interesse público, bem como para atender às carências temporárias previstas em lei, tais como: afastamento por licenças médicas, afastamento para assumir cargos de provimento em comissão; licenças sem remuneração, afastamento para cumprir mandatos eletivos ou classistas, licença para acompanhar pessoas da família, execução de programas especiais de trabalho, instituídos para atender demandas de caráter temporário, todos os afastamentos legalmente previstos em lei vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Anual vigente e em empenhadas em dotação específica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2017.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 064/2017

Data: 27 de junho de 2017.

Dispõe sobre a autorização para ampliação de vagas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016 e contratação temporária por excepcional interesse público, através de Teste Seletivo a ser realizado, conforme previsto na Lei Complementar nº 187/2013 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o município autorizado a promover a ampliação do número de vagas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionado a Lei Complementar nº 251, de 07 de dezembro de 2016, utilizando cadastro de reserva do Processo Seletivo nº 003/2016.

Parágrafo Único - A ampliação a qual se referem o caput deste artigo, são para 80 (oitenta) vagas para Professor de Educação Básica I, 40 (quarenta) horas, sob o vencimento de R\$ 4.016,42 (quatro mil e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), bem como para 60 (sessenta) vagas para Professor de Educação Básica I, 20 (vinte) horas, sob o vencimento de R\$ 2.008,24 (dois mil e oito reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º Fica o Município autorizado a abrir Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 187, de 22 de outubro de 2013 e suas alterações, através de contrato por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nas referidas Leis.

§1º As contratações temporárias são para os cargos de Professor de Educação Básica I, 20 (vinte) horas na disciplina de História (04 vagas), sob o vencimento de R\$ 2.008,24 (dois mil e oito reais e vinte e quatro centavos), Professor de Educação Básica I 20 (vinte) horas para a disciplina de Geografia (04 vagas) sob o vencimento de R\$ 2.008,24 (dois mil e oito reais e vinte e quatro centavos), e para Professor de Educação Básica I, 20 (vinte) horas para a disciplina de Arte (02 vagas), sob o vencimento de R\$ 2.008,24 (dois mil e oito reais e vinte e quatro centavos). Nutricionista 40 (quarenta) horas (01 vaga) sob o vencimento de R\$ 5.785,67 (Cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), Psicólogo 40 (quarenta) horas (02 vagas), sob o vencimento de R\$ 5.785,67 (Cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), sob o vencimento de R\$ 5.785,67 (Cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), Fonoaudiólogo 40 (quarenta) horas (02 vagas) sob o vencimento de R\$ 5.785,67 (Cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) e Secretaria Escolar 40 (quarenta) horas (12 vagas), sob o vencimento de R\$ 3.066,44 (três mil e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

§2º Nos termos do caput deste artigo, o processo seletivo simplificado terá prazo de validade conforme disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 187/2013, vedada sua prorrogação.

§3º O pessoal a ser contratado estará submetido ao Regime Jurídico Especial de Contratação Temporária para Atender Interesse Público nos termos de Lei vigente e ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º As contratações de que trata esta Lei se darão conforme a necessidade e o interesse público, bem como para atender às carências temporárias previstas em lei, tais como: afastamento por licenças médicas, afastamento para assumir cargos de provimento em comissão; licenças sem remuneração, afastamento para cumprir mandatos eletivos ou classistas, licença para acompanhar pessoas da família, execução de programas especiais de trabalho, instituídos para atender demandas de caráter temporário, todos os afastamentos legalmente previstos em lei vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Anual vigente e em empenhadas em dotação específica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 27 de junho de 2017.

FÁBIO GAVASSO

Presidente



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Encaminhado às Comissões

GESTÃO 2017-2020

CSP, COT, C

CSAS

Data

26/06/2017

Projeto de Lei nº 082/2017

Data: 26 JUN. 2017

Dispõe sobre a autorização para ampliação de vagas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016 e contratação temporária por excepcional interesse público, através de Teste Seletivo a ser realizado, conforme previsto na Lei Complementar nº 187/2013 e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o município autorizado a promover a ampliação do número de vagas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionado a LEI COMPLEMENTAR Nº 251, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016, utilizando cadastro de reserva do Processo Seletivo nº 003/2016.

Parágrafo Único - A ampliação a qual se referem o caput deste artigo, são para 80 (oitenta) vagas para Professor de Educação Básica I, 40 (quarenta) horas, sob o vencimento de R\$ 4.016,42 (quatro mil e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), bem como para 60 (sessenta) vagas para Professor de Educação Básica I, 20 (vinte) horas, sob o vencimento de R\$ 2.008,24 (dois mil e oito reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º Fica o Município autorizado a abrir Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 187, de 22 de outubro de 2013 e suas alterações, através de contrato por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nas referidas Leis.

§1º As contratações temporárias são para os cargos de Professor de Educação Básica I, 20 (vinte) horas na disciplina de História (04 vagas), sob o vencimento de R\$ 2.008,24 (dois mil e oito reais e vinte e quatro centavos), Professor de Educação Básica I 20 (vinte) horas para a disciplina de Geografia (04 vagas) sob o vencimento de R\$ 2.008,24 (dois mil e oito reais e vinte e quatro centavos), e para Professor de Educação Básica I, 20 (vinte) horas para a disciplina de Arte (02 vagas), sob o vencimento de R\$ 2.008,24 (dois mil e oito reais e vinte e quatro centavos). Nutricionista 40 (quarenta) horas (01 vaga) sob o vencimento de R\$ 5.785,67 (Cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), Psicólogo 40 (quarenta) horas (02 vagas), sob o vencimento de R\$ 5.785,67 (Cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), sob o vencimento de R\$ 5.785,67 (Cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), Fonoaudiólogo 40 (quarenta) horas (02 vagas) sob o vencimento de R\$ 5.785,67 (Cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) e Secretaria Escolar 40 (quarenta) horas (12 vagas).



GESTÃO 2017 / 2020

P R E F E I T U R A D E SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

sob o vencimento de R\$ 3.066,44 (três mil e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

§2º Nos termos do caput deste artigo, processo seletivo simplificado terá prazo de validade conforme disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 187/2013.

§3º O pessoal a ser contratado estará submetido ao Regime Jurídico Especial de Contratação Temporária para Atender Interesse Público nos termos de Lei vigente e ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º As contratações de que trata esta lei se darão conforme a necessidade e o interesse público, bem como para atender às carências temporárias previstas em lei, tais como: afastamento por licenças médicas, afastamento para assumir cargos de provimento em comissão; licenças sem remuneração, afastamento para cumprir mandatos eletivos ou classistas, licença para acompanhar pessoas da família, execução de programas especiais de trabalho, instituídos para atender demandas de caráter temporário, todos os afastamentos legalmente previstos em lei vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Anual vigente e em empenhadas em dotação específica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal



GESTÃO 2017 / 2020

PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

MENSAGEM Nº 063/2017.



Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores e Vereadoras.

Encaminhamos para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a autorização para ampliação de vagas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016 e contratação temporária por excepcional interesse público, através de Teste Seletivo a ser realizado, conforme previsto na Lei Complementar nº 187/2013 e dá outras providências.”, referente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Este projeto motivo de uma grande construção com Vossas Excelências, visa garantir a segurança dos serviços públicos municipais na área da educação e cultura, sendo a grande maioria dos cargos relacionados a este projeto de efetiva necessidade para as escolas públicas municipais.

É sabido que o nosso município apresenta uma particularidade relacionada ao crescimento vertiginoso de nossa população, demandando de ampliação constante das estruturas físicas e humanas para atendimento de alunos, especialmente carentes, e que necessitam de atenção especial do Poder Público.

Para garantir a transparência e demonstrar a real necessidade a Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizou um levantamento completo das deficiências do quadro de pessoal e estamos encaminhando em anexo para análise dos nobres Edis.

Assim, contamos com a habitual atenção dos Senhores Vereadores, para a apreciação da matéria e a sua conseqüente aprovação, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FABIO GAVASSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO	HS/ SEM	Nº VAGA	VENCIMENTO R\$
Professor de Educação Básica I – 40hs Complementação de vagas Processo Seletivo 003/2016 para reserva técnica - conforme anexos 1, 2 e 4.	40h	80	4.016,42
Professor de Educação Básica I – 20hs Complementação de vagas Processo Seletivo 003/2016 para reserva técnica - conforme anexos 1, 2 e 4.	20h	60	2.008,24
Vagas para novo processo seletivo: Professor de Educação Básica I – 20hs – História (04 vagas); Professor de Educação Básica I – 20hs – Geografia (04 vagas) e Professor de Educação Básica I – 20hs – Arte (02 vagas) - conforme anexo 3.	20h	10	2.008,24
Nutricionista – conforme anexo 3.	40h	01	5.785,67
Psicólogo – conforme anexo 3 e 6.	40h	02	5.785,67
Fonoaudiólogo – conforme anexo 3 e 6.	40h	02	5.785,67
Secretário Escolar, conforme anexo 5.	40h	12	3.066,44



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SORRISO

Solicitação de contratação temporária para atender necessidade temporária de excepcional interesse público

CARGO	HS/SEN	Nº VAGAS	VENCIMENTO R\$
Professor de Educação Básica I – 20hs - História	20H	06	1.825,67
Professor de Educação Básica I – 20hs - Geografia	20H	06	1.825,67
Professor de Educação Básica I – 20hs - Artes	20H	02	1.825,67
Nutrição	40H	01	5.259,70
Psicólogo	40H	02	5.259,70
Fonoaudiólogo	40H	02	5.259,70
Auxiliar de Secretaria Escolar	40H	07	1.900,74
Secretária Escolar	40H	15	2.787,67

Professor de Educação Básica I – 20hs – História: contamos com 20 (vinte) professores efetivos de 20 horas semanais na rede municipal de ensino, apenas 04 (quatro) atuando em sala de aula e os demais se encontram em funções administrativas, desvios de função e afastamentos. Todos os aprovados e classificados Processo Seletivo Simplificado 003/2016 foram chamados para suprir as vagas, devido a isso existe a necessidade de um novo processo seletivo.

Professor de Educação Básica I – 20hs – Geografia: Hoje dispomos de 18 (dezoito) professores efetivos na rede municipal de ensino, sendo que foram chamados 07 (sete) através do Processo Seletivo 003/2016 incluindo os classificados. No momento não disponibilizamos de candidatos, para suprir as vagas. Devido à desistência de alguns candidatos torna-se necessária a oferta de novas vagas para atender a demanda nas escolas.

Professor de Educação Básica I – 20hs – Artes: Existem na rede 05 (cinco) professores efetivos, duas (02) em desvio de função. Foram chamados no Processo Seletivo 003/2016 todos os aprovados e classificados, havendo a necessidade da abertura de novo processo seletivo.



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Nutrição: Atualmente na pasta da Secretaria Municipal de Educação encontram-se 02 (duas) Nutricionistas efetivas e um estagiário, conforme Resolução do Conselho Federal de Nutrição nº 465/2010, acima de cinco mil alunos, a equipe deve ser composta por 1 Responsável Técnico, 3 Quadro Técnico, 1 QT a cada fração de 2500 alunos, 30 horas por profissional mínima recomendada, fazendo-se necessária a contratação de mais profissionais da área.

Psicólogo: No momento existem 03 (três) psicólogos atuando para atender a demanda da rede municipal de Ensino de Sorriso. É visível a necessidade de um aumento no quadro destes profissionais, haja vista a crescente demanda do atendimento através do CEMAIS às famílias de alunos, profissionais das Salas de Recursos (AEE) e auxiliares de crianças com deficiência. No ano de 2016 foram acompanhadas 309 crianças. Atualmente temos 208 crianças com laudo de deficiência, além do que existem outros encaminhados para avaliação e acompanhamento que ainda não dispõem de laudo.

Fonoaudiólogo: Contamos com um profissional efetivo, o qual se encontra em licença para assuntos particulares. No momento o CEMAIS se encontra descoberto para o atendimento das crianças com dificuldades fonológicas. No ano 2016, 98 crianças foram encaminhadas e até o presente já contamos com 28 (vinte e oito) novas crianças em espera de atendimento.

Secretário Escolar: Temos 21 (vinte e uma) escolas e 12 (doze) Cemeis, no momento contamos com 25 (vinte e cinco) profissionais efetivos e 21 (vinte e um) atuando nas secretarias escolares, os demais se encontram em outros setores da rede municipal, com laudos em desvio de função e afastamento, ficando algumas secretarias descobertas, fazendo-se necessário a contratação de mais profissionais.



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SORRISO

Solicitação para complementar vagas do Processo Seletivo Simplificado 003/2016, referente à Lei Complementar nº 251 de 07 de dezembro de 2017, conforme demanda:

SEDE DO MUNICÍPIO

ÁREA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS
CIÊNCIAS	20H	05
CIÊNCIAS	40H	03
HISTÓRIA	40H	01
MATEMÁTICA	20H	02
MATEMÁTICA	40H	02
PORTUGUÊS	20H	08
PORTUGUÊS	40H	06
EDUCAÇÃO FÍSICA	20H	08
EDUCAÇÃO FÍSICA	40H	10
PEDAGOGIA	20H	28
PEDAGOGIA	40H	45

DISTRITO DE CARAVÁGIO

ÁREA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS
CIÊNCIAS	20H	01
PORTUGUÊS	20H	02
EDUCAÇÃO FÍSICA	20H	02
PEDAGOGIA	20H	02

DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

ÁREA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS
EDUCAÇÃO FÍSICA	40H	01
PEDAGOGIA	40H	09



SEDE DE PRIMAVERA

ÁREA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS
MATEMÁTICA	20H	01
MATEMÁTICA	40H	01
EDUCAÇÃO FÍSICA	40H	01
PEDAGOGIA	20H	01
PEDAGOGIA	40H	01

Conforme Lei Complementar nº 251 de 07 de dezembro de 2016 a contratação dar-se-ia para 240 (duzentos e quarenta) professores de 20 horas e 125 (cento e vinte e cinco) professores 40 horas e 15 (quinze) motoristas para atuação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

No ano letivo de 2017, ocorreu um aumento da demanda, devido abertura de novas unidades escolares, novas salas em unidades já existentes, a ocorrência de solicitações de afastamentos de interesse particular, licença prêmio e atestados.

Considerando:

A implantação da Escola Municipal Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes, com 06 (seis) salas de aula, 07 turmas da Educação Infantil ao 6º ano;

A formação de novas equipes administrativas nas novas unidades escolares;

A abertura de uma sala, 02 novas turmas no Cemeis Jardim Amazônia;

A abertura de novas turmas de 6º anos na Escola Municipal Leonel de Moura Brizola (professores de área) e 01 sala, com duas turmas na Escola Municipal Papa João Paulo II;

A desistência de candidatos do Processo Seletivo Simplificado 003/2016, principalmente no mês de março quando professores assumiram aulas nas escolas estaduais;

O início das atividades letivas da Escola Municipal Profº Rolf Backmann, 06 salas, 12 turmas de Ensino Fundamental.

A entrega das casas do residencial Mário Raiter, com mais 1.200 famílias, havendo a necessidade, para o segundo semestre, da implantação e abertura de um Cemeis, com expectativa de atendimento para aproximadamente 350 crianças de zero a 04 anos e 11 meses.

As áreas a seguir:

Ciências 20 horas: Previsão para cadastro reserva dos Distritos e Sede do município.



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Ciências 40 horas: Previsão para cadastro reserva dos Distritos e Sede do município.

História 40 horas: de acordo com o edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2016, com previsão de 03 (três) vagas, porém para demanda em 2017, houve a necessidade de convocar 04 (quatro) professores. Justifica-se a contratação de um profissional além do edital 003/2016, uma vez que não havia mais candidatos de 20 horas para serem convocados.

Matemática 20 horas: Previsão para cadastro reserva dos Distritos e Sede do município. De acordo com os classificados do edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2016, ainda para serem convocados.

Matemática 40 horas: Previsão para cadastro reserva para o ano de 2017, Distrito de Primavera e Sede do município. Com a abertura da Escola Municipal Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes, houve a necessidade de convocar um professor a mais do previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2016.

Português 20 horas: Previsão para cadastro reserva dos Distritos e Sede do município.

Português 40 horas: Previsão para cadastro reserva para o ano de 2017 dos Distritos e Sede do município. Com a abertura da Escola Municipal Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes, houve a necessidade de convocar um professor a mais do previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2016.

Educação Física 20 horas: Previsão para cadastro reserva dos Distritos e Sede do município.

Educação Física 40 horas: Previsão para cadastro reserva dos Distritos e Sede do município. Conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2016, realizado com base no corrente ano, foram abertas as vagas, mas em 2017 ocorrem alterações devido cargos administrativos e cedência para suprir demanda da Secretaria de Esporte e Laser em projetos esportivos ligados a Secretaria de Educação e Cultura.

Pedagogia 20 horas: Previsão para cadastro reserva dos Distritos e Sede do município.

Pedagogia 40 horas: Previsão para cadastro reserva dos Distritos e Sede do município. Conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2016, realizado com base no corrente ano, foram abertas as vagas, mas em 2017 ocorrem alterações devido cargos administrativos, desvios de função e afastamentos, também aberturas de novas turmas de



PREFEITURA DE
SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

educação infantil e implantação/funcionamento da Escola Municipal Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes.

Justifica-se pela necessidade de atendimento da demanda até o momento e pela necessidade de ter cadastro de reserva para demandas posteriores, tanto para Sede do município quanto para os Distritos (Primavera, Caravágio, Boa Esperança).

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO 01

LOTACIONOGRAMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM PREVISÃO DE VAGAS PARA ESCOLAS PROFº ROLF BACHMANN E CEMEIS MARIO RAITER

E.M. PROFº ROLF			EQUIPE GESTORA
FORMAÇÃO	C H	Nº DE PROFISSIONAIS	OBS.
PEDAGOGOS	20H	14	
ED. FISICA	40H	1	
INGLES	8H/AULAS		08 AULAS/SEMANAL
TOTAL		15	
MERENDEIRAS	30H	2	
SERVENTES	30H	4	
VIGIA	30H	1	
EQUIPE GESTORA			
01 DIRETOR			
01 COORDENADOR			
01 SECRETÁRIO			

CEMEIS BAIRRO MARIO RAITER - PREVISÃO/10 SALAS			
FORMAÇÃO	C H	Nº DE PROFISSIONAIS	OBS.
PEDAGOGOS REGENTES	20H	10	
PEDAGOGOS REGENTE E ARTES	40H	7	
ED. FISICA	40H	3	
TOTAL		20	
ESTAGIÁRIOS	30H	15	
ESTAGIÁRIOS	20H	10	
MERENDEIRAS	30H	4	
SERVENTES	30H	8	
VIGIA	30H	2	
EQUIPE GESTORA			
01 DIRETOR			
01 COORDENADOR			
01 SECRETÁRIO			

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO 02

RESERVA TÉCNICA PARA POSSÍVEIS NECESSIDADES EM CASOS DE: LICENÇAS PRÊMIO, MATERNIDADE, SAÚDE, AFASTAMENTOS PARTICULARES, APOSENTADORIAS.

APOSENTADOS:			
FORMAÇÃO	C H	Nº DE PROFISSIONAIS	OBS.
PEDAGOGIA	20H	1	CARMEM CERVANTES
GEOGRAFIA	20H	1	LURDES BIGOLIN
PEDAGOGIA	20H	1	MARIA IVONE
PREVISÕES	*	*	EM ANDAMENTO
TOTAL		3	

PREVISÃO LICENÇA MATERNIDADE:			
FORMAÇÃO	C H	Nº DE PROFISSIONAIS	OBS.
PEDAGOGOS	20H	3	
PEDAGOGOS	40H	4	
TOTAL		7	

DESVIOS DE FUNÇÃO/ PREVISÃO LICENÇA SAÚDE			
FORMAÇÃO	C H	Nº DE PROFISSIONAIS	OBS.
ED. FISICA	20H	3	
ED. FISICA	40H	1	
HISTÓRIA	20H	1	
PEDAGOGIA	20H	3	
PEDAGOGIA	40H	2	
TOTAL		10	

PREVISÃO LICENÇA PRÊMIO: PROFISSIONAIS SUBSTITUTOS			
FORMAÇÃO	C H	Nº DE PROFISSIONAIS	OBS.
PEDAGOGIA	20H	20	
PEDAGOGIA	40H	10	
TOTAL		30	

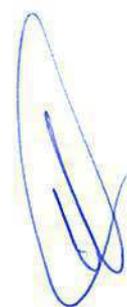
OBS. DESTACAMOS QUE SEMPRE QUE POSSÍVEL OS PROFISSIONAIS QUE CONCLUEM SUBSTITUIÇÕES, SERÃO ENCAMINHADOS PARA OUTRAS LICENÇAS.

FORAM LOTADOS OS PROFISSIONAIS PARA ESCOLA PROFª MATILDE

ESCOLA M. PROFESSORA MATILDE L. Z. GOMES			
FORMAÇÃO	C H	Nº DE PROFISSIONAIS	OBS.
PEDAGOGIA	20H	8	REGENCIA/ARTE/REFORÇO
PEDAGOGIA	30H	1	ED. INFANTIL PRÉ I e PRÉ II
ED. FISICA	20H	1	INFANTIL AO 6º ANO
PORTUGUÊS/INGLÊS/ARTE	20H	1	
MATEMÁTICA/CIÊNCIAS	20H	1	
HISTORIA/GEOGRAFIA/EM. REL.	20H	1	
TOTAL		13	
MERENDEIRAS	30H	2	

SERVENTES	30H	4	
VIGIA	30H	1	
EQUIPE GESTORA			
01 SECRETÁRIA			
01 DIRETOR			
01 COORDENADORA			

OBS. ALGUNS PROFISSIONAIS ASSUMIRAM AULAS NA REDE MUNICIPAL, COM O INICIO DAS AULAS NA REDE ESTADUAL, ABRIRAM MÃO DO CONTRATO, PARA ASSUMIR AULAS NAS ESCOLAS ESTADUAIS. ASSIM SENDO, OUTROS PROFISSIONAIS FORAM CONVOCADOS PARA COMPLETAR AS VAGAS NOVAMENTE ABERTAS, SENDO ESTE UM DOS MOTIVOS PARA O PEDIDO DE COMPLEMENTAÇÃO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO DE 2016.





PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

ANEXO 03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SORRISO

Solicitação de contratação temporária para atender necessidade temporária de excepcional interesse público

CARGO	HS/ SEM	Nº VAGAS	VENCIMENTO R\$	Previsão de Lotacionograma
Professor de Educação Básica I – 20hs - História	20H	04	2.008,24	Escolas Municipais com turmas do 6º ao 9º ano
Professor de Educação Básica I – 20hs - Geografia	20H	04	2.008,24	Escolas Municipais com turmas do 6º ao 9º ano
Professor de Educação Básica I – 20hs - Artes	20H	02	2.008,24	Escolas Municipais
Nutrição	40H	01	5.785,67	Atendimento Escolar
Psicólogo	40H	02	5.785,67	CEMAIS
Fonoaudiólogo	40H	02	5.785,67	CEMAIS
Secretário Escolar	40H	12	3.066,44	Vagas previstas

Professor de Educação Básica I – 20hs – História: contamos com 20 (vinte) professores efetivos de 20 horas semanais na rede municipal de ensino, apenas 04 (quatro) atuando em sala de aula e os demais se encontram em funções administrativas, desvios de função e afastamentos. Todos os aprovados e classificados Processo Seletivo Simplificado 003/2016 foram chamados para suprir as vagas, devido a isso existe a necessidade de um novo processo seletivo, reserva técnica.

Professor de Educação Básica I – 20hs – Geografia: Hoje dispomos de 18 (dezoito) professores efetivos na rede municipal de ensino, sendo que foram chamados 07 (sete) através do Processo Seletivo 003/2016 incluindo os classificados. No momento não disponibilizamos de candidatos, para suprir as vagas. Devido à desistência de alguns candidatos torna-se necessária a oferta de novas vagas para atender a demanda nas escolas.

Professor de Educação Básica I – 20hs – Artes: Existem na rede 05 (cinco) professores efetivos, duas (02) em desvio de função. Foram chamados no Processo Seletivo 003/2016



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

todos os aprovados e classificados, havendo a necessidade da abertura de novo processo seletivo, reserva técnica.

Nutrição: Atualmente na pasta da Secretaria Municipal de Educação encontram-se 02 (duas) Nutricionistas efetivas e um estagiário, conforme Resolução do Conselho Federal de Nutrição nº 465/2010, acima de cinco mil alunos, a equipe deve ser composta por 1 Responsável Técnico, 3 Quadro Técnico, 1 QT a cada fração de 2500 alunos, 30 horas por profissional mínima recomendada, fazendo-se necessária a contratação de mais profissionais da área para atendimento clínico e educação nutricional (abordando temas relacionados a alimentação saudável junto ao escolar; o atendimento clínico é voltado a crianças com patologias específicas, conforme Resolução CFN 358/2005).

Psicólogo: No momento existem 03 (três) psicólogos atuando para atender a demanda da rede municipal de Ensino de Sorriso. É visível a necessidade de um aumento no quadro destes profissionais, haja vista a crescente demanda do atendimento através do CEMAIS às famílias de alunos, profissionais das Salas de Recursos (AEE) e auxiliares de crianças com deficiência. No ano de 2016 foram acompanhadas 309 crianças. Atualmente temos 208 crianças com laudo de deficiência, além do que existem outros encaminhados para avaliação e acompanhamento que ainda não dispõem de laudo.

Fonoaudiólogo: Contamos com um profissional efetivo, o qual se encontra em licença para assuntos particulares. No momento o CEMAIS se encontra descoberto para o atendimento das crianças com dificuldades fonológicas. No ano 2016, 98 crianças foram encaminhadas e até o presente já contamos com 28 (vinte e oito) novas crianças em espera de atendimento. Portanto, todas aguardando atendimento.

Secretário Escolar: Temos 21 (vinte e uma) escolas e 12 (doze) Cemeis, no momento contamos com 25 (vinte e cinco) profissionais efetivos e 21 (vinte e um) atuando nas secretarias escolares, os demais se encontram em outros setores da rede municipal, com laudos em desvio de função e afastamento, ficando algumas secretarias descobertas, fazendo-se necessário a contratação de mais profissionais.



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

ANEXO 04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SORRISO

Solicitação para complementar vagas do Processo Seletivo Simplificado 003/2016, referente à Lei Complementar nº 251 de 07 de dezembro de 2016, conforme demanda:

SEDE DO MUNICÍPIO

ÁREA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS
CIÊNCIAS	20H	05
CIÊNCIAS	40H	03
HISTÓRIA	40H	01
MATEMÁTICA	20H	02
MATEMÁTICA	40H	02
PORTUGUÊS	20H	08
PORTUGUÊS	40H	06
EDUCAÇÃO FÍSICA	20H	08
EDUCAÇÃO FÍSICA	40H	10
PEDAGOGIA	20H	28
PEDAGOGIA	40H	45

DISTRITO DE CARAVÁGIO

ÁREA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS
CIÊNCIAS	20H	01
PORTUGUÊS	20H	02
EDUCAÇÃO FÍSICA	20H	02
PEDAGOGIA	20H	02

DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

ÁREA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS
EDUCAÇÃO FÍSICA	40H	01
PEDAGOGIA	40H	09



SEDE DE PRIMAVERA

ÁREA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS
MATEMÁTICA	20H	01
MATEMÁTICA	40H	01
EDUCAÇÃO FÍSICA	40H	01
PEDAGOGIA	20H	01
PEDAGOGIA	40H	01

Conforme Lei Complementar nº 251 de 07 de dezembro de 2016 a contratação dar-se-ia para 240 (duzentos e quarenta) professores de 20 horas e 125 (cento e vinte e cinco) professores 40 horas e 15 (quinze) motoristas para atuação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

No ano letivo de 2017, ocorreu um aumento da demanda, devido abertura de novas unidades escolares, novas salas em unidades já existentes, a ocorrência de solicitações de afastamentos de interesse particular, licença prêmio e atestados.

Considerando:

A implantação da Escola Municipal Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes, com 06 (seis) salas de aula, 07 turmas da Educação Infantil ao 6º ano;

A formação de novas equipes administrativas nas novas unidades escolares;

A abertura de uma sala, 02 novas turmas no Cemeis Jardim Amazônia;

A abertura de novas turmas de 6º anos na Escola Municipal Leonel de Moura Brizola (professores de área) e 01 sala, com duas turmas na Escola Municipal Papa João Paulo II;

A desistência de candidatos do Processo Seletivo Simplificado 003/2016, principalmente no mês de março quando professores assumiram aulas nas escolas estaduais;

O início das atividades letivas da Escola Municipal Profº Rolf Backmann, 06 salas, 12 turmas de Ensino Fundamental.

A entrega das casas do residencial Mário Raiter, com mais 1.200 famílias, havendo a necessidade, para o segundo semestre, da implantação e abertura de um Cemeis, com expectativa de atendimento para aproximadamente 350 crianças de zero a 03 anos e 11 meses.

As áreas a seguir:

Ciências 20 horas: Previsão para cadastro reserva dos Distritos e Sede do município.



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Ciências 40 horas: Previsão para cadastro reserva dos Distritos e Sede do município.

História 40 horas: de acordo com o edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2016, com previsão de 03 (três) vagas, porém para demanda em 2017, houve a necessidade de convocar 04 (quatro) professores. Justifica-se a contratação de um profissional além do edital 003/2016, uma vez que não havia mais candidatos de 20 horas para serem convocados.

Matemática 20 horas: Previsão para cadastro reserva dos Distritos e Sede do município. De acordo com os classificados do edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2016, ainda para serem convocados.

Matemática 40 horas: Previsão para cadastro reserva para o ano de 2017, Distrito de Primavera e Sede do município. Com a abertura da Escola Municipal Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes, houve a necessidade de convocar um professor a mais do previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2016.

Português 20 horas: Previsão para cadastro reserva dos Distritos e Sede do município.

Português 40 horas: Previsão para cadastro reserva para o ano de 2017 dos Distritos e Sede do município. Com a abertura da Escola Municipal Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes, houve a necessidade de convocar um professor a mais do previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2016.

Educação Física 20 horas: Previsão para cadastro reserva dos Distritos e Sede do município.

Educação Física 40 horas: Previsão para cadastro reserva dos Distritos e Sede do município. Conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2016, realizado com base no corrente ano, foram abertas as vagas, mas em 2017 ocorrem alterações devido cargos administrativos e cedência para suprir demanda da Secretaria de Esporte e Laser em projetos esportivos ligados a Secretaria de Educação e Cultura.

Pedagogia 20 horas: Previsão para cadastro reserva dos Distritos e Sede do município.

Pedagogia 40 horas: Previsão para cadastro reserva dos Distritos e Sede do município. Conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2016, realizado com base no corrente ano, foram abertas as vagas, mas em 2017 ocorrem alterações devido cargos administrativos, desvios de função e afastamentos, também aberturas de novas turmas de



PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

educação infantil e implantação/funcionamento da Escola Municipal Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes.

Justifica-se pela necessidade de atendimento da demanda até o momento e pela necessidade de ter cadastro de reserva para demandas posteriores, tanto para Sede do município quanto para os Distritos (Primavera, Caravágio, Boa Esperança).



PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 5

UNIDADES DE ENSINO PARA SELETIVO SECRETÁRIO ESCOLAR - 2017

N.º	Unidade
1.	CEMEIS Bom Jesus
2.	CEMEIS Jardim Amazônia
3.	Escola Municipal Boa Esperança
4.	Escola Municipal Caravágio
5.	Escola Municipal Flor do Amanhã
6.	Escola Municipal Francisco Donizete de Lima
7.	Escola Municipal Jardim Bela Vista
8.	Escola Municipal Leonel de Moura Brizola
9.	Escola Municipal Primavera
10.	Escola Municipal Prof. ^a Matilde Luiza Zanatta Gomes
11.	Escola Municipal Professor Rolf Bachmann
12.	escola municipal do Bairro Mario Raiter

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO 06

LOTACIONOGRAMA CEMAIS			SUPRIR DEMANDA IMEDIATA/RESERVA TÉCNICA	
FORMAÇÃO	C H	Nº ATUAIS	SOLICITAÇÃO DE VAGAS	OBSERVAÇÕES
PSICÓLOGO	40H	UMBERTO PELISSER = CEMAIS;	2	* PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO ESCOLAS COM PALESTRAS E FORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS;
		AVANICE LOURENÇO ZANATA = CEMAIS		
		* DANILO FLAVIO STEFANI NETO = SEMEC		
FONOAUDIÓLOGO	40H	SARA BUZANELLO- AFASTAMENTO PARTICULAR	2	DEMANDA DE 80 CRIANÇAS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SORRISO/MT			
CARGO	HS/SEM	Nº DE VAGAS	JUSTIFICATIVA
Professor de Educação Básica I – 20hs - História	20H	04	Justifica-se, pois contamos com 20 (vinte) professores efetivos de 20 horas semanais na rede municipal de ensino, onde apenas 04 (quatro) estão atuando em sala de aula e os demais se encontram em funções administrativas, desvios de função e afastamentos. Todos os aprovados e classificados Processo Seletivo Simplificado 003/2016 foram chamados para suprir as vagas, porém tendo 10 escolas com turmas de 6º ao 9º ano, com professores de área onde, caso haja necessidade da saída de algum destes docentes, sem termos mais ninguém a chamar, abre a vaga e crianças e adolescentes ficarão sem aula. Devido a isso existe a necessidade de um novo processo seletivo.
Professor de Educação Básica I – 20hs - Geografia	20H	04	Justifica-se, pelo fato de hoje dispormos de 18 (dezoito) professores efetivos na rede municipal de ensino, sendo que foram chamados 07 (sete) através do Processo Seletivo 003/2016 incluindo os classificados. No momento não disponibilizamos de candidatos, para suprir as vagas que possam assim surgir com a desistência ou afastamentos e, tendo 10 escolas com turmas de 6º ao 9º ano com professores de área, com a saída do professor, crianças e adolescentes ficarão sem aula. Devido a isso existe a necessidade de um novo processo seletivo.
Professor de Educação Básica I – 20hs - Artes	20H	02	Justifica-se pelo fato de que existem na rede municipal de ensino, 05 (cinco) professores efetivos, dois (02) em desvio de função. No Processo Seletivo 003/2016, foram chamados todos os aprovados e classificados, no momento não disponibilizamos de candidatos, para suprir as vagas que possam assim surgir com a desistência ou afastamentos e, tendo 10 escolas com turmas de 6º ao 9º ano com professores de área, com a saída do professor, crianças e adolescentes ficarão sem aula. Devido a isso existe a necessidade de um novo processo seletivo.
Nutrição	40H	01	Justifica-se por termos atualmente na pasta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura 02 (duas) Nutricionistas efetivas e um estagiário, conforme Resolução do Conselho Federal de Nutrição nº 465/2010, acima de cinco mil alunos, a equipe deve ser composta por 1 Responsável Técnico, 3 Quadro Técnico, 1 QT a cada fração de 2500 alunos, 30 horas por profissional mínima recomendada, fazendo-se necessária a contratação de mais profissionais da área para atendimento clínico e educação nutricional (abordando temas relacionados a alimentação saudável junto

			ao escolar; o atendimento clínico é voltado a crianças com patologias específicas, conforme Resolução CFN 358/2005) Com a rede atualmente composta por 13.105 alunos, muitos apresentando obesidade, diabetes, colesterol e outras patologias relacionadas, tal profissional é fundamental para qualidade de saúde e ensino.
Psicólogo	40H	02	Justifica-se pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, apresentar no momento 03 (três) psicólogos atuando para atender a demanda da rede municipal de Ensino de Sorriso, composta por 13.105 alunos. É visível a necessidade de um aumento no quadro destes profissionais, haja vista a crescente demanda do atendimento através do CEMAIS às famílias de alunos, profissionais das Salas de Recursos (AEE) e auxiliares de crianças com deficiência. No ano de 2016 foram acompanhadas 309 crianças. Atualmente temos 208 crianças com laudo de deficiência, além do que existem outros encaminhados para avaliação e acompanhamento que ainda não dispõem de laudo.
Fonoaudiólogo	40H	02	Justifica-se por contarmos hoje na Secretaria Municipal de educação e Cultura, com um profissional efetivo, o qual se se encontra em licença para assuntos particulares. No momento o CEMAIS se encontra descoberto para o atendimento das crianças com dificuldades fonológicas. No ano 2016, 98 crianças foram encaminhadas e até o presente já contamos com 28 (vinte e oito) novas crianças em espera de atendimento. Portanto, todas aguardando atendimento.
Secretário Escolar	40H	12	Justifica-se pelo fato de termos 21(vinte e uma) escolas e 12 (doze) Cemeis, no momento contamos com 25 (vinte e cinco) profissionais efetivos e 21 (vinte e um) atuando nas secretarias escolares, os demais se encontram em outros setores da rede municipal, com laudos em desvio de função e afastamento, ficando algumas secretarias descobertas, fazendo-se necessário a contratação de mais profissionais, pois a demanda com documentos escolares não pode ficar parada dentro da escola e, a todo instante o secretário realiza suas funções para o eficiente andamento do ambiente escolar.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 155/2017

DATA: 26/06/2017.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 82/2017

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para ampliação de vagas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016 e contratação temporária por excepcional interesse público, através de Teste Seletivo a ser realizado, conforme previsto na Lei Complementar nº 187/2013 e dá outras providências.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 082/2017 cuja ementa: Dispõe sobre a autorização para ampliação de vagas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016 e contratação temporária por excepcional interesse público, através de Teste Seletivo a ser realizado, conforme previsto na Lei Complementar nº 187/2013 e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR: Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito. Desta forma, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea “b” do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste Relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 082/2017, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente Marlon Zanella e o Membro Professora Marisa.


MARLON ZANELLA
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Relator


PROFESSORA MARISA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER Nº 063/2017.

DATA: 26/06/2017

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 082/2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016 E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ATRAVÉS DE TESTE SELETIVO A SER REALIZADO, CONFORME PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: BRUNO DELGADO.

RELATÓRIO: No vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 082/2017 cuja ementa: **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016 E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ATRAVÉS DE TESTE SELETIVO A SER REALIZADO, CONFORME PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Este projeto visa garantir a segurança dos serviços públicos municipais na área da educação e cultura, sendo a grande maioria dos cargos relacionados a este projeto de efetiva necessidade para as escolas públicas municipais. Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº082/2017. Acompanha o voto a Presidente Professora Silvana e o Membro Acacio Ambrosini.

PROFESSORA SILVANA
Presidente

BRUNO DELGADO
Relator

ACACIO AMBROSINI
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 041/2017.

DATA: 26/06/2017.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 082/2017.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para ampliação de vagas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016 e contratação temporária por excepcional interesse público, através de Teste Seletivo a ser realizado, conforme previsto na Lei Complementar nº 187/2013 e dá outras providências.

RELATORA: Professora Silvana.

RELATÓRIO: Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 080/2017, de autoria do Poder Executivo, cuja ementa: **Dispõe sobre a autorização para ampliação de vagas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016 e contratação temporária por excepcional interesse público, através de Teste Seletivo a ser realizado, conforme previsto na Lei Complementar nº 187/2013 e dá outras providências.** O Projeto de Lei em pauta autoriza a ampliação do número de vagas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionado a Lei Complementar nº 251/2016, utilizando cadastro de reserva do Processo Seletivo nº 003/2016, sendo: 80 vagas para Professor de Educação Básica I, 40 horas, sob o vencimento de R\$ 4.016,42; e 60 vagas para Professor de Educação Básica I, 20 horas, sob o vencimento de R\$ 2.008,24. Além da ampliação do número de vagas utilizando o cadastro reserva do Processo Seletivo 003/2016, o presente Projeto de Lei também autoriza a contratação temporária, através de Processo Seletivo Simplificado, de 4 vagas de Professor de Educação Básica I, 20 horas na disciplina de História, sob o vencimento de R\$ 2.008,24; 4 vagas de Professor de Educação Básica I, 20 horas para a disciplina de Geografia, sob o vencimento de R\$ 2.008,24; 2 vagas para Professor de Educação Básica I, 20 horas para a disciplina de Arte, sob o vencimento de R\$ 2.008,24; 1 vaga para Nutricionista 40 horas, sob o vencimento de R\$ 5.785,67; 2 vagas para Psicólogo 40 horas, sob o vencimento de R\$ 5.785,67; 2 vagas para Fonoaudiólogo 40 horas, sob o vencimento de R\$ 5.785,67; e 12 vagas para Secretaria Escolar 40 horas, sob o vencimento de R\$ 3.066,44, conforme descreve o parágrafo 1º do artigo 2º do Projeto de Lei. Desta forma, o Projeto de Lei 082/2017, autoriza a contratação de até 167 vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VOTO DA COMISSÃO: Após análise do Projeto de Lei em questão, esta Relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha seu voto o Presidente Mauricio Gomes e o Membro Damiani da TV.


MAURÍCIO GOMES
Presidente


PROFESSORA SILVANA
Relator


DAMIANI NA TV
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Encaminhado as Comissões
CSR: C.F.O.F.;
CEZAS
Data 26/06/2017

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2017 AO
PROJETO DE LEI Nº 82/2017

Data: 26 de junho de 2017

Modifica o §2º do Art. 2º do Projeto de Lei nº 082/2017.



Vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, com fulcro no § 5º do Artigo 126, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 082/2017:

Art. 1º Modifica o §2º do Art. 2º do Projeto de Lei nº 082/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º...

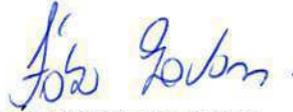
§2º Nos termos do caput deste artigo, o processo seletivo simplificado terá prazo de validade conforme disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 187/2013, vedada sua prorrogação.”

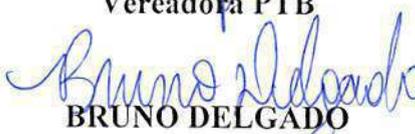
Art. 2º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 26 de junho de 2017.


PROFESSORA SILVANA
Vereadora PTB


PROFESSORA MARISA
Vereadora PTB


FABIO GAVASSO
Vereador PSB


BRUNO DELGADO
Vereador PMB


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR


MAURÍCIO GOMES
Vereador PSB



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

JUSTIFICATIVA

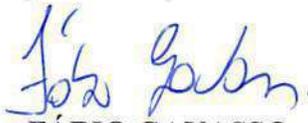
A presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 082/2017, visa alterar o §2º do Art. 2º, estabelecendo um limite no prazo do Teste Seletivo, isto é, um ano, sem prorrogação. O propósito do Poder Executivo é realizar concurso público para provimento dos cargos vagos existentes atualmente na administração, que provisoriamente está realizando teste seletivo para preencher. Havendo o concurso, não há necessidade de prorrogá-lo, pois tais vagas serão preenchidas por concursados.

Desta forma, solicitamos o apoio dos nobres edis em deliberar favoravelmente a presente propositura.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 26 de junho de 2017.


PROFESSORA SILVANA
Vereadora PTB


PROFESSORA MARISA
Vereadora PTB


FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB


BRUNO DELGADO
Vereador PMB


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR


MAURICIO GOMES
Vereador PSB



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 154/2017

DATA: 26/06/2017.

ASSUNTO: Emenda Modificativa nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 82/2017

EMENTA: Modifica o §2º do Art. 2º do Projeto de Lei nº 082/2017.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer da Emenda Modificativa nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 82/2017, cuja ementa: Modifica o §2º do Art. 2º do Projeto de Lei nº 082/2017.

VOTO DO RELATOR: Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que a mesma atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito. Desta forma, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. É o parecer deste Relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito a Emenda Modificativa nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 82/2017, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente Marlon Zanella e o Membro Professora Marisa.


MARLON ZANELLA
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Relator


PROFESSORA MARISA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER Nº 062/2017.

DATA: 26/06/2017

ASSUNTO: Emenda Modificativa nº 001/2017 ao PROJETO DE LEI Nº 082/2017.

EMENTA: Modifica o §2º do Art. 2º do Projeto de Lei nº 082/2017.

RELATOR: BRUNO DELGADO.

RELATÓRIO: No vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, com objetivo de exarar parecer do Emenda Modificativa nº 001/2017 ao PROJETO DE LEI Nº 082/2017, cuja ementa: Modifica o §2º do Art. 2º do Projeto de Lei nº 082/2017. Esta emenda alterar dispositivo do Projeto de Lei estabelecendo. Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº082/2017. Acompanha o voto a Presidente Professora Silvana e o Membro Acacio Ambrosini.


**PROFESSORA
SILVANA
Presidente**


**BRUNO DELGADO
Relator**


**ACACIO AMBROSINI
Membro**



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 040/2017.

DATA: 26/06/2017.

ASSUNTO: Emenda Modificativa nº 01/2017 ao Projeto de Lei nº 082/2017.

EMENTA: Modifica o §2º do Art. 2º do Projeto de Lei nº 082/2017.

RELATORA: Professora Silvana.

RELATÓRIO: Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para exarar parecer com relação a Emenda Modificativa nº 01/2017 ao Projeto de Lei nº 082/2017, de autoria do Poder Executivo, cuja ementa: Modifica o §2º do Art. 2º do Projeto de Lei nº 082/2017. O Projeto de Lei em pauta altera o § 2º do Artigo 2º do Projeto de Lei nº 82/2017, estabelecendo um limite na validade do Teste Seletivo, isto é, não permitindo sua prorrogação tendo em vista a eminência da realização de concurso público.

VOTO DA COMISSÃO: Após análise da Emenda Modificativa em questão, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha seu voto o Presidente Mauricio Gomes e o Membro Damiani na TV.


MAURÍCIO GOMES
Presidente


PROFESSORA SILVANA
Relatora


DAMIANI NA TV
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 156/2017

DATA: 26/06/2017.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 82/2017

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para ampliação de vagas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016 e contratação temporária por excepcional interesse público, através de Teste Seletivo a ser realizado, conforme previsto na Lei Complementar nº 187/2013 e dá outras providências.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

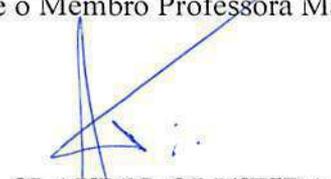
Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 082/2017 cuja ementa: Dispõe sobre a autorização para ampliação de vagas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016 e contratação temporária por excepcional interesse público, através de Teste Seletivo a ser realizado, conforme previsto na Lei Complementar nº 187/2013 e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR: Após análise do Projeto de Lei em questão, juntamente com a Emenda Modificativa nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 082/2017, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito. Desta forma, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário do Projeto de Lei e de sua respectiva Emenda Modificativa.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 082/2017 e da Emenda Modificativa nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 082/2017, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente Marlon Zanella e o Membro Professora Marisa.


MARLON ZANELLA
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Relator


PROFESSORA MARISA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 168/2017.



A Mesa Diretora, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação os Projetos de Lei nºs 071/2017; 080/2017; 081/2017 e 082/2017 com as respectivas emendas: Emenda Modificativa nº 01/2017 ao Projeto de Lei nº 80/2017, Emenda Modificativa nº 01/2017 ao Projeto de Lei nº 81/2017 e a Emenda Modificativa nº 01/2017 ao Projeto de Lei nº 82/2017; inclusão na Ordem do Dia e deliberação das Moções nºs 46/2017, 47/2017 e 048/2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 26 de junho de 2017.

Fábio Gavasso
Presidente

Maurício Gomes
Vice-Presidente

Professora Marisa
1ª Secretária

Bruno Delgado
2º Secretário